

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Morrinhos.

EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Lenilda de Sousa, no município de Morrinhos, na jurisdição da CREDE 3, Censo Escolar nº 23215607, autoriza o funcionamento do curso de Ensino Fundamental, anos finais, até 31/12/2022, e dá outras providências.

RELATOR: Maria Danielly Linhares de Andrade da Silva

PARECER Nº 011/2022

APROVADO EM: 11/05/2022

I – RELATÓRIO

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Lenilda de Sousa, da rede municipal de Morrinhos, INEP 23215607, solicita mediante processo nº 17/2022 o Recredenciamento e a legalidade de seus cursos.

O Documento Curricular do Município de Morrinhos está amparado nas Diretrizes Curriculares Nacionais, Base Nacional Comum Curricular e pelo Documento Curricular Referencial do Ceará. A Base Nacional Comum Curricular – BNCC, é um documento que define as aprendizagens essenciais, a luz dos direitos de aprender e define as competências e habilidades em cada ano letivo para todas as crianças no âmbito do território nacional, redirecionando o sentido da prática pedagógica na educação infantil e nos anos iniciais e finais do ensino fundamental, de forma que priorize a formação integral do sujeito com foco no desenvolvimento de competências, possibilitando assim o acesso a uma educação de qualidade.

Nesse caminho também se constitui o Documento Curricular Referencial do Ceará – DCRC, que apresenta inúmeras reflexões sobre as concepções que devem nortear os currículos das redes públicas de ensino, considerando imprescindível que os princípios éticos, políticos e estéticos, citados nas Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN's, sejam efetivamente vivenciados na prática escolar.

Analisando esses documentos, percebe-se que o município de Morrinhos norteou as etapas de planejamento e construção da sua proposta curricular, trazendo como referência inicial os princípios da Equidade, Inclusão, Educação





Integral e a aprendizagem por Competências, como norte para a prática pedagógica desenvolvida pela educação municipal.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE, Conselho Estadual de Educação - CEE e à deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a documentação apresentada ao Conselho Municipal de Educação de Morrinhos (Habilitação do diretor, secretário e professores) e as análises e estudos da Câmara de Ensino Fundamental, sou favorável, com ressalva, ao Recredenciamento e à legalização do curso de Ensino Fundamental, anos finais, até 31.12.2022.

Ademais, deferimos favorável com ressalva, o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental limitado apenas ao ano de 2022, devido a algumas inadequações quanto a atuação de professores fora de suas respectivas áreas de formação. Ao que entendemos a dificuldade financeira do município, bem como a oferta de profissionais na região para alocação de professores devidamente graduados em suas áreas, solicitando esforço ao município para devida regularização no próximo ano letivo.

É importante salientar que essa instituição deverá providenciar, no prazo de 90 dias antes do término deste Parecer, o pedido de Recredenciamento com base na Resolução nº 01/2018 deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO

Processo aprovado pela Câmara de Ensino Fundamental do Conselho Municipal de Educação de Morrinhos.

Morrinhos (CE), em 11 de maio de 2022.

Maria Danielly Linhares de Andrade da Silva
Maria Danielly Linhares de Andrade da Silva
Relator

Maria Auriscélia Rocha Sousa
Maria Auriscélia Rocha Sousa
Presidente da Câmara de Ensino Fundamental

Ana Dayana Ires
Ana Dayana Ires
Presidente do CME

[Assinatura]